

PROGRAMA DE BOLSAS ESPM 2025.2

A ESPM não tem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação (CEBAS) e utiliza recursos próprios para a concessão de bolsas de estudo parciais, integrais, restituíveis e não restituíveis.

SUMÁRIO

1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM	4
2. DOS PROCESSOS SELETIVOS	5
3. PARTICIPAÇÃO	6
4. DAS BOLSAS OFERTADAS	6
5. BOLSAS DE ESTUDO ESPM	7
5.1 Tipo de Bolsa	7
5.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados	7
5.3 Quantidade de Bolsas Ofertadas	8
5.4 Inscrições	8
5.5 Entrevista Motivacional	9
5.6 Critérios de Concessão da Bolsa de Estudo ESPM	10
5.7 Cronograma	10
5.8 Manutenção da Bolsa de Estudo ESPM	12
5.9 Considerações Gerais sobre a Bolsa de Estudo ESPM	12
6. BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL ESPM	12
6.1 Tipo de Bolsa	12
6.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados	12
6.3 Pagamentos	14
6.4 Participação	15
6.5 Cronograma da Bolsa Parcial Restituível ESPM	16
7. BOLSA PROCESSO SELETIVO ENEM	18
7.1 Tipo de Bolsa	18
7.2 Critérios de Elegibilidade e Percentual Ofertado	19

7.3 Quantidade de Bolsas Ofertadas e Critérios de Concessão	19
7.4 Inscrições	21
7.5 Entrevista Motivacional	22
7.6 Critérios de Concessão da Bolsa Processo Seletivo ENEM	23
7.7 Cronograma	23
7.8 Manutenção da Bolsa Processo Seletivo ENEM	24
7.9 Considerações Gerais sobre a Bolsa Processo Seletivo ENEM.....	25
8. ESCLARECIMENTOS SOBRE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES	25
9. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	25
10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	26
11. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	30
ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	31
ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.....	31
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO	32
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS	33
ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	34
ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	35
ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL.....	36
ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA	37
ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA	40
ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	41

A ESPM torna pública a sua **Política de Bolsas referente ao 2º semestre de 2025**.

As inscrições para os processos de bolsas de estudo poderão ser realizadas diretamente no site da ESPM: www.espm.br/bolsas.

1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM

Na qualidade de organização privada, a ESPM não está sujeita a qualquer obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo.

Ainda assim, por iniciativa e decisão próprias, a ESPM concede regularmente uma série de bolsas visando a responder à estratégia de negócios da Escola, que é clara, transparente e objetiva:

“A ESPM está interessada em atrair estudantes talentosos e dedicados, decididos a extrair o máximo de sua experiência acadêmica, focados em obter destacado sucesso profissional de forma a honrar sua Alma Mater, contribuindo com a reputação de excelência da ESPM”.

O mesmo tratamento: todos são estudantes ESPM

A ESPM não distingue os estudantes bolsistas dos pagantes e não torna pública essa informação. Assim, exige-se do estudante bolsista exatamente o mesmo desempenho mínimo que se exige de todos os demais, mas o bolsista poderá perder sua bolsa em caso de mau desempenho acadêmico ou disciplinar.

Todas as informações e regras estão disponíveis no Regimento Interno e precisam ser lidas e entendidas.

Fundamento básico das Bolsas ESPM

A ESPM espera que seus estudantes bolsistas sejam os maiores e melhores embaixadores da Instituição.

Todas as bolsas, de todas as categorias, são concedidas com base em dois fundamentos combinados, social e meritocrático:

- a) Renda familiar;
- b) Meritocracia, avaliada pela classificação do estudante nos processos seletivos.

Código de ética dos candidatos aos processos de bolsas de estudo

A ESPM se compromete com a excelência acadêmica e a integridade em todas as suas atividades. Nesse contexto, espera-se que todos os candidatos aos processos de bolsas de estudo e seus responsáveis cumpram e respeitem o Código de Ética da Instituição, que se baseia nos princípios fundamentais de respeito mútuo, honestidade, profissionalismo, confiança, integridade e igualdade.

Os seguintes comportamentos são inaceitáveis, e os candidatos às bolsas de estudo e seus responsáveis devem abster-se de:

- a) **Comportamento agressivo ou violento:** atitudes que possam ser consideradas agressivas, ofensivas, difamatórias, ridicularizantes, humilhantes, caluniosas, constrangedoras ou violentas não serão toleradas.

- b) **Discriminação e preconceito:** a prática de atos que denotem ou estimulem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja presencialmente, seja no ambiente digital, como expor ao ridículo, intimidar, hostilizar ou constranger por causa de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político, não limitando-se a esses.
- c) **Conduta abusiva:** qualquer forma de assédio, seja sexual, seja moral, tanto em ambiente presencial como por meios digitais.
- d) **Substâncias proibidas:** é vedada a presença sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais, bem como o porte ou consumo destas substâncias nas dependências da faculdade.
- e) **Porte de armas:** o porte de qualquer tipo de armamento, registrado ou não, é proibido nas dependências da ESPM.
- f) **Propaganda:** não é permitida a realização de propaganda política, religiosa ou comercial, utilizando-se das dependências da ESPM, seus canais de comunicação ou redes sociais.
- g) **Responsabilidade digital e respeito à Marca ESPM:** os candidatos e seus responsáveis devem manter um comportamento ético em todas as interações relacionadas à ESPM, inclusive, na internet e nas mídias sociais, de modo a preservar a reputação e a imagem da Instituição.

A violação de qualquer um desses comportamentos pode resultar em ações disciplinares, que podem incluir a desqualificação do candidato ao processo de bolsas de estudo e/ou outras sanções, sob as penas das Leis Civil e Penal.

Além disso, a ESPM valoriza os seguintes comportamentos e atitudes:

- a) **Respeito:** tratar todos com dignidade e respeito, independentemente de suas diferenças individuais;
- b) **Honestidade:** agir com integridade em todas as situações, sendo verdadeiro em todas as declarações e ações;
- c) **Profissionalismo:** manter um alto padrão de conduta profissional em todas as interações;
- d) **Confiança:** construir e manter a confiança através de ações consistentes e confiáveis;
- e) **Igualdade:** promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de suas diferenças individuais.

Esperamos que todos os candidatos e seus responsáveis se esforcem para aderir a esses valores positivos, além de evitar os comportamentos inaceitáveis listados acima. A ESPM está comprometida em criar e manter um ambiente seguro e que promova a excelência acadêmica e a integridade. Agradecemos a sua cooperação para alcançar esse objetivo.

Consulte também o Código de Conduta Ética ESPM disponível em: <https://canalintegro.com.br/ESPM/codigo-de-conduta>

2. DOS PROCESSOS SELETIVOS

Todas as bolsas de estudo oferecidas estão vinculadas a um determinado processo seletivo de ingresso em curso de graduação da ESPM.

Para participar do processo seletivo de bolsas de estudo, os candidatos devem estar inscritos para uma ou mais modalidades de ingresso à ESPM descritas no item “4. DAS BOLSAS OFERTADAS”, a seguir:

- a) Processo Seletivo ENEM I e II;
 - Bolsa Processo Seletivo ENEM
 - Bolsa Parcial Restituível
- b) Processo Seletivo de Segunda Graduação ESPM;
 - Bolsa Parcial Restituível
- c) Processo Seletivo de Transferência Interna de Curso ou Externa entre Faculdades;
 - Bolsa Parcial Restituível
- d) Processo Seletivo Vestibular.
 - Bolsa de Estudo ESPM
 - Bolsa Parcial Restituível

3. PARTICIPAÇÃO

Apenas os candidatos inscritos para algum processo seletivo de ingresso à ESPM citado acima terão acesso ao formulário de inscrição para solicitação de bolsas de estudo.

Para a inscrição nos processos de bolsas de estudo, é imprescindível o preenchimento do **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsas de Estudo ESPM 2025.2** disponível no site da ESPM em: www.espm.br/bolsas.

Os processos são compostos por duas fases:

Fase I: Pré-Inscrição no Processo de Bolsas de Estudo;

Fase II: Complementação de Inscrição – Comprovantes de renda.

Os candidatos treineiros não poderão participar dos processos de bolsas de estudo.

4. DAS BOLSAS OFERTADAS

As bolsas ofertadas para o **2º semestre letivo de 2025** estão distribuídas de acordo com o processo seletivo de ingresso à ESPM, conforme descrito:

Tipo de Processo Seletivo de Ingresso	Bolsa Ofertada
Processos Seletivos ABITUR/AP/BAC/IB/DISG/SAT/MIZZOU - I e II	Não há oferta de bolsas de estudo
Processos Seletivos ENEM - I e II	Bolsa Parcial Restituível ESPM Bolsa Processo Seletivo ENEM
Processo Seletivo de Segunda Graduação ESPM	Bolsa Parcial Restituível ESPM
Processo Seletivo de Transferência Interna de Curso ou Externa entre Faculdades	Bolsa Parcial Restituível ESPM
Processo Seletivo Vestibular	Bolsas de Estudo ESPM Bolsa Parcial Restituível ESPM

5. BOLSAS DE ESTUDO ESPM

5.1 Tipo de Bolsa

A Bolsa de Estudo ESPM é baseada na análise da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato e em meritocracia, especialmente por meio de seu desempenho no processo seletivo vestibular.

5.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados

Para a participação nessa modalidade de bolsa, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e comprove renda bruta familiar **per capita de até 3 (três) salários mínimos mensais** (R\$ 4.554,00 por membro da família). Para calcular a renda bruta mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos brutos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

A Bolsa de Estudo ESPM é válida para todas as matrículas e mensalidades do curso escolhido, com percentuais de **50%** ou **100%**, definidos de acordo com a faixa de renda do candidato, e apresenta as seguintes características e critérios de elegibilidade e de concessão, **cumulativamente**:

	Percentual da bolsa de estudo	100%	50%
Critérios de Elegibilidade	Renda bruta <i>per capita</i> mensal do grupo familiar do candidato	Até 1,5 salário mínimo* (Até R\$ 2.277,00)	Mais de 1,5 até 3 salários mínimos* (R\$ 2.277,01 até R\$ 4.554,00)
	Ensino médio	Cursado em escola da rede pública ou particular, com ou sem bolsa de estudo	Cursado em escola da rede pública ou particular, com ou sem bolsa de estudo
	Ingresso à graduação na ESPM	Processo Seletivo Vestibular 2025.2	Processo Seletivo Vestibular 2025.2
	Participação em entrevista motivacional	Sim	Sim
Critérios de Concessão	Classificação no Vestibular 2025.2	- Aprovação no vestibular em primeira chamada - Classificação: a) até o 50º lugar no curso e b) até 300º lugar na unidade	- Aprovação no vestibular em primeira chamada - Classificação: a) até o 50º lugar no curso e b) até 300º lugar na unidade
	Quantidade de bolsas disponíveis	SP: 2 bolsas de 100% cada por curso RJ: 2 bolsas de 100% cada por curso	SP: 2 bolsas de 50% cada por curso RJ: 2 bolsas de 50% cada por curso

*Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudo ESPM. Apenas como ideia de cálculo, em fevereiro de 2025, o valor é R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Essa bolsa é voltada apenas aos candidatos que ingressarão no primeiro semestre do curso em 2025.2 (segundo semestre de 2025).

5.3 Quantidade de Bolsas Ofertadas

Quantidade de Bolsas de Estudo ESPM disponíveis por curso e unidade, conforme a renda *per capita* do grupo familiar do candidato:

		Até 1,5 salário mínimo (Até R\$ 2.277,00)		Mais de 1,5 até 3 salários mínimos (R\$ 2.277,01 a R\$ 4.554,00)		
Curso		Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	Quantidade de Bolsa	% de Bolsa	TOTAL
São Paulo	Administração (matutino)	2	100%	2	50%	4
	Administração (noturno)	2	100%	2	50%	4
	Ciências Sociais	2	100%	2	50%	4
	Cinema e Audiovisual	2	100%	2	50%	4
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	2	100%	2	50%	4
	Design	2	100%	2	50%	4
	Direito	2	100%	2	50%	4
	Jornalismo	2	100%	2	50%	4
	Relações Internacionais	2	100%	2	50%	4
	Sistemas de Informação	2	100%	2	50%	4
	Total de bolsas ofertadas	20		20		40
Rio de Janeiro	Administração	2	100%	2	50%	4
	Cinema e Audiovisual	2	100%	2	50%	4
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	2	100%	2	50%	4
	Design	2	100%	2	50%	4
	Jornalismo	2	100%	2	50%	4
	Total de bolsas ofertadas	10		10		20

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de Bolsas de Estudo ESPM adicionais para cada curso, unidade e/ou faixa de renda, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar.

5.4 Inscrições

O processo de bolsa de estudo compreende duas fases. E os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem nos critérios acima expostos e que se interessarem em participar deverão, até a data descrita no cronograma:

Fase I: Inscrição no Processo de Bolsas de Estudo

Preencher o **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa de Estudo ESPM 2025.2**, disponível no site da ESPM em www.espm.br/bolsas, manifestando o interesse do candidato em participar do processo de bolsa e realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- Composição do grupo familiar, conforme descrito no Item 10 deste Regulamento: **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”**.
- Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até junho/2025), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no formulário de inscrição.

Fase II: Complementação de Inscrição e Deferimento da Bolsa de Estudo

Candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase I** e **obtiverem classificação no vestibular, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste Regulamento**, conforme quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade da ESPM, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Esses candidatos receberão um e-mail da ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- Candidatos aprovados na pré-seleção deverão realizar o *upload* dos documentos comprobatórios referentes à sua renda mensal e de todos os componentes de seu **grupo familiar**, conforme descrito no Item 10 deste Regulamento: **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**;
- Após a comprovação de renda do seu grupo familiar, participar de entrevista motivacional referente ao processo de bolsas de estudo.

Todos os documentos relacionados acima, nas Fases I e II, deverão ser inseridos diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

Em caso de deferimento da Bolsa de Estudo ESPM de 50%, também é possível utilizar a Bolsa Parcial Restituível para auxiliar no pagamento do valor residual da mensalidade. Se houver interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

5.5 Entrevista Motivacional

Os candidatos deverão participar de uma entrevista motivacional, que será online (Teams), **com a presença de um de seus responsáveis**, e que terá a duração de, aproximadamente, 20 minutos. Ela é específica para o processo de bolsas de estudo (não é a mesma que consta no Edital do Vestibular).

Apenas os candidatos aprovados para a **Fase II** e que apresentarem a documentação completa do grupo familiar receberão o link para agendamento. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

Os candidatos inscritos para o processo de mais de uma bolsa participarão de apenas uma entrevista e deverão acompanhar os status de cada solicitação, diretamente no formulário de inscrição.

Os agendamentos respeitarão o horário de Brasília, independentemente da localidade do candidato e, caso atrase mais de 5 minutos, a entrevista será cancelada e afetará a sua pontuação.

A entrevista motivacional é obrigatória e, caso o candidato seja reprovado ou não participe, será considerado inelegível, e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

IMPORTANTE! Será permitida apenas uma remarcação da data da entrevista. Caso o candidato não compareça na segunda possibilidade de agendamento, será automaticamente desclassificado. A remarcação deverá obedecer ao prazo descrito no cronograma e ficará sujeita à disponibilidade de horário na plataforma de agendamento da ESPM.

5.6 Critérios de Concessão da Bolsa de Estudo ESPM

A Bolsa de Estudo ESPM será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Regulamento, obedecendo a ordem de classificação segundo o seu desempenho no **Processo Seletivo Vestibular 2025.2**, conforme a quantidade disponível para cada curso e unidade.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa de Estudo ESPM não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar a sua decisão por e-mail para a ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível que atenda aos critérios descritos neste Regulamento. Caso não se manifeste até a data indicada pela ESPM, terá sua proposta de bolsa cancelada. Este processo ocorrerá apenas durante o período de matrículas.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, a seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo residuais, sem compromisso com os critérios de oferta e elegibilidade descritos neste Regulamento.

5.7 Cronograma

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Data
Fase I: Inscrição para o Processo de Bolsas de Estudo - Preenchimento do Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsas de Estudo ESPM 2025.2, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas) - Comprovação da composição do grupo familiar	De 25/2 a 18/6/2025
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 25/2 a 18/6/2025
Resultado da pré-seleção	23/6/25, às 16h
Fase II: Complementação de Inscrição (apenas candidatos pré-selecionados, de acordo com a classificação no vestibular) e Pré-Deferimento da Bolsa de Estudo - Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar	De 23 a 25/6/2025
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 23 a 25/6/2025
Entrevista motivacional – Apenas quando a documentação estiver completa	De 25 a 27/6/25
Divulgação do resultado	Até 30/6/2025
Realização de matrícula	Até 30/6/2025
Vencimento do boleto de matrícula	30/6/2025

ATENÇÃO! É permitido o preenchimento de um novo formulário de inscrição ou a apresentação/alteração de documentos somente até o prazo descrito no cronograma.

Todos os candidatos que participarem do processo seletivo dessa bolsa de estudo receberão o resultado por e-mail e também poderão acompanhar o status do pedido diretamente no formulário de inscrição. Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo assinarão o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista, em conjunto com o seu responsável legal, no qual constarão as regras e os critérios para a manutenção do benefício ao longo do curso.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando não poderão receber a Bolsa de Estudos ESPM, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá solicitar uma bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, online ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelos links:

São Paulo: <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

Rio de Janeiro: <https://meetings.hubspot.com/bolsa/atendimento>

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelo e-mail bolsasebeneficios@espm.br, informando no título da mensagem: **“Unidade - Bolsas de Estudo ESPM - Nome completo do candidato - curso”**.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. E o candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Regulamento, a solicitação será indeferida.

5.8 Manutenção da Bolsa de Estudo ESPM

A manutenção da bolsa ao longo da graduação está sujeita ao cumprimento de regras de desempenho acadêmico, frequência e tempo de finalização do curso. Assim, o estudante não terá mais direito à bolsa caso:

- Seja reprovado em 4 disciplinas no semestre;
- Ocorra alteração na situação socioeconômica do seu grupo familiar;
- Desrespeite o Regimento Interno ou o Código de Ética da ESPM.

As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.

A Bolsa de Estudo ESPM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para outro curso, turno ou unidade da ESPM, esse benefício não será transferido, e a bolsa será cancelada.

A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc.

A ESPM acompanhará a jornada dos bolsistas durante todo o curso e, ao final de cada semestre, avaliará seu aproveitamento acadêmico e sua evolução social, psicológica e profissional, além de solicitar aos estudantes relatórios de autoavaliação.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, a bolsa será suspensa e, ao retornar aos estudos, o estudante deverá solicitar sua reativação. As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao Regulamento de cada curso e as exceções serão tratadas pela Comissão de Bolsas.

5.9 Considerações Gerais sobre a Bolsa de Estudo ESPM

A Bolsa de Estudo ESPM não está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

6. BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL ESPM

6.1 Tipo de Bolsa

A Bolsa Parcial Restituível é um programa estudantil da ESPM que possibilita o pagamento de curso de graduação, em todas as unidades da ESPM, em até 10 anos e sem juros.

6.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados

É voltada exclusivamente aos estudantes que tenham potencial para cursar uma graduação na ESPM, cujo mérito corresponde à aprovação nos processos seletivos para o segundo semestre de 2025 (2025.2), seja por meio do Vestibular Tradicional, do Processo Seletivo ENEM, do Processo Seletivo de 2ª Graduação, seja do Processo de Transferência Interna de Curso ou Externa entre Faculdades e

que tenham necessidades financeiras, cuja comprovação se dará por meio de análise de documentação sobre renda.

As bolsas de estudo poderão ser de **30%**, **50%** ou **70%** dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada após a conclusão do curso.

Para a participação nessa modalidade, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar **renda bruta familiar per capita entre 2 e 5 salários mínimos mensais*** (R\$ 3.036,00 a R\$ 7.590,00). Para calcular a renda mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

O percentual da Bolsa Parcial Restituível e a quantidade de meses em que a restituição à ESPM ocorrerá, após a conclusão do curso, serão definidos de acordo com os seguintes critérios:

	Duração do curso: 4 anos	Duração do curso: 5 anos
Percentuais disponíveis	30%, 50% e 70%	30%, 50% e 70%
Período de utilização da bolsa, durante o curso	4 anos	5 anos
Período para restituição do valor residual, com início após a conclusão do curso e sem juros	4 anos	5 anos

**Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Parcial Restituível ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal, em fevereiro de 2025, é R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).*

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e condições para concessão, funcionamento, elegibilidade e validade do programa denominado Bolsa Parcial Restituível ESPM, caracterizado como bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% do valor das mensalidades do curso escolhido, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada e **SEM JUROS**:

- I. **Bolsa Parcial Restituível 30**: correspondente a 30% do valor das mensalidades;
- II. **Bolsa Parcial Restituível 50**: correspondente a 50% do valor das mensalidades;
- III. **Bolsa Parcial Restituível 70**: correspondente a 70% do valor das mensalidades.

Condições e vantagens da Bolsa Parcial Restituível ESPM, que possibilita o pagamento do curso em **até 5 anos e SEM JUROS**:

- Bolsas restituíveis de 30%, 50% ou 70% do valor da mensalidade, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada.
- Início do pagamento residual após a conclusão do curso.
- Pagamentos em até 5 anos, a partir do mês subsequente à conclusão do curso.
- Atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.

- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do estudante ou do responsável financeiro, após a conclusão do curso, a ESPM quita a dívida.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do responsável financeiro durante o curso, a Bolsa Parcial Restituível será suspensa, e a ESPM cobrirá o valor integral de todas as mensalidades regulares, a partir da data do ocorrido, até a conclusão do curso. A ESPM não concederá cobertura para as parcelas futuras referentes aos pagamentos do período já utilizado pela bolsa, mesmo que o sinistro ocorra em data anterior ao início da amortização.
- Na hipótese de o valor mensal da amortização ser maior que 30% do rendimento líquido mensal do estudante, em caráter excepcional, a ESPM poderá avaliar eventual pedido de extensão do prazo para finalização dos pagamentos com redução do valor das parcelas mensais, mediante comprovação de envio de documentos.
- É necessário apresentar um fiador.

Para o estudante ser elegível à Bolsa Parcial Restituível ESPM, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

- a) Ser ingressante (calouro) do ciclo de captação dos cursos de graduação do segundo semestre de 2025 (2025.2) e ter obtido aprovação nos processos seletivos Vestibular Tradicional, ENEM, Transferência ou 2ª Graduação na ESPM;
- b) Comprovar **renda bruta familiar per capita entre 2 e 5 salários mínimos mensais**, por meio de apresentação dos documentos descritos no Item 10 deste Regulamento: **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”**;
- c) É necessário apresentar fiador, sendo que o estudante, o responsável legal/financeiro e o respectivo fiador não poderão apresentar restrições de crédito nos órgãos de proteção ao crédito (vide Item 10 deste Regulamento: **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”**);
- d) Para concessão da Bolsa Parcial Restituível, o valor parcelado mensal não poderá comprometer mais do que **30% (trinta por cento) da renda bruta mensal do fiador**;
- e) Para que a concessão da bolsa seja efetivada, o estudante deverá estar regularmente matriculado no segundo semestre de 2025. A matrícula deverá ser feita de acordo com as informações do Edital do Processo Seletivo de ingresso.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao benefício.

A Bolsa Parcial Restituível será garantida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc., devendo o bolsista, obrigatoriamente, formalizar a inclusão da Bolsa Parcial Restituível a cada início de semestre, respeitando o prazo de rematrícula.

6.3 Pagamentos

Não serão cobrados do estudante juros de qualquer natureza. Haverá atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.

O valor total devido pelo estudante ao longo do curso será correspondente à soma dos valores dos semestres letivos, dos quais tenha aderido à Bolsa Parcial Restituível, e será parcelado pela ESPM sem juros, de acordo com as seguintes regras:

- a) Do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível: durante o semestre letivo, o estudante pagará à ESPM a importância correspondente ao percentual residual do valor da mensalidade vigente à época de cada pagamento, dividido em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas;
 - o estudante poderá financiar a parte do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível ESPM por meio de outros programas de financiamento, com agentes públicos ou particulares.
 - fica o estudante ciente de que, uma vez aderido à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não serão disponibilizadas outras formas de parcelamento.
- b) O estudante bolsista, contemplado pelo programa de Bolsas de Estudo ESPM, também poderá aderir à Bolsa Parcial Restituível ESPM, desde que seja elegível, conforme os critérios definidos neste Regulamento;
 - ficam mantidos os descontos concedidos por meio da política institucional de descontos, por exemplo: desconto para irmãos que estudam na ESPM.
- c) O valor correspondente ao percentual da Bolsa Parcial Restituível ESPM aprovado vai integrar e compor, mensalmente, o saldo remanescente, que será pago pelo estudante;
- d) Durante o período de utilização do benefício, será acrescida mensalmente sobre o saldo remanescente a correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada a partir da data de adesão à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não sendo cobrados do estudante juros de qualquer natureza.

O prazo de amortização do saldo remanescente ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a) No início do semestre imediatamente subsequente à conclusão do curso.
- b) Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo remanescente poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas independentemente de ter concluído o curso ou não.
- c) O estudante poderá, a seu critério, optar pelo pagamento antecipado, sendo que, nesse caso, a ESPM não oferecerá qualquer desconto sobre o valor antecipado, uma vez que não há juros incidentes sobre o parcelamento.
- d) Durante o período de amortização, não haverá correção monetária sobre o saldo remanescente.

6.4 Participação

Os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem ao critério acima exposto e que se interessarem em participar do processo, deverão, até a data descrita no cronograma, seguir

as orientações sobre inscrição contidas neste Regulamento.

Fase I: Inscrição no Processo de Bolsas de Estudo

Preencher o **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Parcial Restituível 2025.2**, disponível no site da ESPM em www.espm.br/bolsas, manifestando o interesse do candidato em participar do processo da Bolsa Parcial Restituível ESPM e realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- Composição do grupo familiar e apresentação do fiador, conforme descrito no Item 10 deste Regulamento: **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”**;
- Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até junho/2025), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no formulário de inscrição.

Fase II: Complementação de Inscrição e Deferimento da Bolsa de Estudo

Candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase I** e **obtiverem classificação no processo seletivo de ingresso na ESPM, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste Regulamento**, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Estes candidatos receberão um e-mail da ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- Candidatos aprovados na pré-seleção deverão realizar o *upload* dos documentos comprobatórios referentes à sua renda mensal, de seu grupo familiar e do fiador, conforme descrito no Item 10 deste Regulamento: **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”**.

Todos os documentos relacionados acima, nas Fases I e II, deverão ser inseridos diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

É possível a utilização da Bolsa Parcial Restituível em conjunto com a Bolsa de Estudos ESPM, para auxiliar no pagamento do valor residual da mensalidade. Em caso de interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

6.5 Cronograma da Bolsa Parcial Restituível ESPM

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	ENEM Processo I	ENEM Processo II	Vestibular	Transferência	2ª Graduação
Fase I: Inscrição para o Processo de Bolsas de Estudo Preenchimento do Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Parcial Restituível 2025.2, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas)	De 25/2 a 21/4/2025	De 22/4 a 2/6/2025	De 25/2 a 18/6/2025	De 25/2 a 22/6/2025	De 25/2 a 22/6/2025
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 25/2 a 21/4/2025	De 22/4 a 2/6/2025	De 25/2 a 18/6/2025	De 25/2 a 22/6/2025	De 25/2 a 22/6/2025
Resultado da Pré-Seleção	24/4/2025, a partir das 16h	5/6/2025, a partir das 16h	23/6/25, a partir das 16h	26/6/25, a partir das 16h	26/6/25, a partir das 16h
Fase II: Complementação de Inscrição (apenas candidatos pré-selecionados) e Deferimento da Bolsa de Estudo Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar e do fiador	De 24 a 27/4/2025	De 5 a 8/6/2025	De 23 a 25/6/2025	De 26 a 30/6/2025	De 26 a 30/6/2025
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 24 a 27/4/2025	De 5 a 8/6/2025	De 23 a 25/6/2025	De 26 a 30/6/2025	De 26 a 30/6/2025
Divulgação do resultado	Até 30/4/2025	Até 11/6/2025	Até 30/6/2025	Até 1º/7/2025	Até 1º/7/2025
Realização de matrícula	Até 30/4/2025	Até 11/6/2025	Até 30/6/2025	Até 1º/7/2025	Até 1º/7/2025
Vencimento do boleto de matrícula	30/4/2025	11/6/2025	30/6/2025	1º/7/2025	1º/7/2025
Prazo para cancelamento de matrícula com reembolso de 100% (apenas em caso de aprovação de percentual menor que o pleiteado ou indeferimento da Bolsa Parcial Restituível)	15/5/2025	26/6/2025	15/6/2025	16/7/2025	16/7/2025

Ficará a cargo da ESPM avaliar a possibilidade de preenchimento de novos formulários de inscrição e o envio de documentação após os prazos descritos no cronograma, de acordo com disponibilidade de verba para a Bolsa Parcial Restituível a cada processo seletivo de ingresso. Haverá um **prazo de até 5 dias para análise, contados a partir do momento de entrega da documentação completa** solicitada no Regulamento, e a concessão **não ocorrerá a partir do boleto de matrícula**.

Neste caso, o estudante deverá estar devidamente matriculado, com o boleto de matrícula quitado, no valor integral e, em caso de deferimento da bolsa, a concessão ocorrerá a partir do mês de agosto/2025, com o acerto retroativo referente ao valor pago a maior na matrícula.

A Bolsa Parcial Restituível será concedida em número limitado, a critério da Instituição e dependerá da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitações e dos percentuais pretendidos para cada unidade e curso.

Os candidatos que optarem por não permanecer na Instituição devido ao indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual inferior ao pretendido poderão solicitar a devolução de 100% do valor pago na matrícula, em um **prazo de, no máximo, 15 dias após a divulgação do resultado por parte da ESPM, conforme descrito no cronograma**. Após as datas descritas, serão seguidas as orientações constantes no Edital do Processo Seletivo de ingresso.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando não poderão receber a Bolsa Parcial Restituível, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, para outro curso, independentemente da unidade, ele poderá participar do processo de Bolsa Parcial Restituível, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo assinarão o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista e o contrato, em conjunto com seu responsável legal, no qual constarão as regras e critérios para manutenção do benefício ao longo do curso.

Caso haja a necessidade de trancamento de algum semestre, será seguido o processo descrito acima, em “Pagamentos”: “Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo remanescente poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas, independentemente de ter concluído o curso ou não.

As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

É obrigação do estudante contemplado com a Bolsa Parcial Restituível respeitar e cumprir as regras estabelecidas no Regimento Acadêmico, disponível no Portal ESPM.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada, e a documentação do fiador corresponder às exigências descritas neste Regulamento.

A Bolsa Parcial Restituível está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

7. BOLSA PROCESSO SELETIVO ENEM

7.1 Tipo de Bolsa

A Bolsa Processo Seletivo ENEM é baseada na análise da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato e em meritocracia, especificamente por meio de seu desempenho e pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

7.2 Critérios de Elegibilidade e Percentual Ofertado

Para a participação nesta modalidade de bolsa, que está disponível para os Processos Seletivos do ENEM I e II, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda bruta familiar *per capita* de **até 1,5 salário mínimo mensal (R\$ 2.277,00 por membro da família)**. Para calcular a renda mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

A Bolsa Processo Seletivo ENEM é de **100%** e será aplicada em todas as matrículas e mensalidades do curso escolhido pelo candidato, que deverá apresentar as seguintes características e critérios de elegibilidade e de concessão, **cumulativamente**:

	Percentual da bolsa de estudo	100%
Critérios de Elegibilidade	Renda bruta <i>per capita</i> mensal do grupo familiar do candidato	Até 1,5 salário mínimo* (R\$ 2.277,00 por pessoa)
	Ensino médio	Cursado em escola da rede pública ou particular, com ou sem bolsa de estudo
	Processo seletivo de ingresso à graduação na ESPM	Processo Seletivo 2025.2 ENEM - I ou II
	Participação em entrevista motivacional	Sim
Critérios de Concessão	Classificação no Processo Seletivo ENEM – I ou II	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação no Processo ENEM 2025.2 em primeira chamada - Classificação: <ul style="list-style-type: none"> a) até o 50º lugar no curso e b) até 300º lugar na unidade
	Quantidade de bolsas disponíveis	<p>Processo Seletivo ENEM I: 1 bolsa de 100% por curso e unidade</p> <p>Processo Seletivo ENEM II: 1 bolsa de 100% por curso e unidade</p>

**Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudo ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal, em fevereiro de 2025, é R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).*

Esta bolsa é voltada apenas aos candidatos que ingressarão no primeiro semestre do curso em 2025.2.

7.3 Quantidade de Bolsas Ofertadas e Critérios de Concessão

Serão ofertadas Bolsas Processo Seletivo ENEM para os seguintes cursos e unidades, conforme a renda *per capita* do grupo familiar do candidato:

Processo Seletivo ENEM – I

1 bolsa 100% por curso e unidade

Processo Seletivo ENEM – II

1 bolsa 100% por curso e unidade

Para cada um dos processos seletivos (ENEM I e II), as bolsas serão concedidas aos candidatos que obtiverem as melhores colocações na 1ª chamada em cada curso elegível ao programa, conforme pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e que tenham sido aprovados na Fase II – Complementação de Inscrição.

Processo Seletivo ENEM – I

		Bolsa Processo Seletivo ENEM		
		Renda bruta <i>PER CAPITA</i>		
		Até 1,5 salário mínimo* (R\$ 2.277,00)		
	Curso	Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	Pontuação obtida no ENEM (por curso e unidade, entre os elegíveis) 1ª chamada
São Paulo	Administração (matutino)	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Administração (noturno)	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Ciências Sociais	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Cinema e Audiovisual	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Design	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Direito	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Jornalismo	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Relações Internacionais	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Sistemas de Informação	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
		Total de bolsas ofertadas	10	
Rio de Janeiro	Administração	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Cinema e Audiovisual	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Design	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Jornalismo	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
		Total de bolsas ofertadas	5	

*Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudo ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal, em fevereiro de 2025, é R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Processo Seletivo ENEM – II

Bolsa Processo Seletivo ENEM				
Renda bruta <i>PER CAPITA</i>				
Até 1,5 salário mínimo* (R\$ 2.118,00)				
Curso	Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	Pontuação obtida no ENEM (por curso e unidade, entre os elegíveis) 1ª chamada	
São Paulo	Administração (matutino)	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Administração (noturno)	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Ciências Sociais	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Cinema e Audiovisual	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Design	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Direito	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Jornalismo	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Relações Internacionais	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Sistemas de Informação	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Total de bolsas ofertadas	10		
Rio de Janeiro	Administração	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Cinema e Audiovisual	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Design	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Jornalismo	1	100%	Melhor classificado entre os elegíveis
	Total de bolsas ofertadas	5		

*Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudo ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal, em fevereiro de 2025, é R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de Bolsas Processo Seletivo ENEM adicionais para cada curso, unidade e/ou faixa de renda, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar.

7.4 Inscrições

O processo de bolsas de estudo compreende duas fases, e os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem aos critérios acima expostos e que se interessarem em participar deverão, até a data descrita no cronograma:

Fase I: Inscrição no Processo de Bolsas de Estudo

Preencher o **Formulário de Inscrição para a Bolsa Processo Seletivo ENEM 2025.2 (I ou II)**, disponível no site da ESPM, em www.espm.br/bolsas, manifestando o interesse do candidato em participar do processo de bolsas de estudo e realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- a) Composição do grupo familiar, conforme descrito no Item 10 deste Regulamento, em **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”**;
- b) Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até junho/2025), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado diretamente no formulário de inscrição.

Fase II: Complementação de Inscrição e Deferimento da Bolsa de Estudo

Entre os candidatos que apresentarem a documentação completa solicitada na **Fase I**, até o prazo descrito no cronograma, aqueles que obtiverem as melhores notas em cada curso, de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Esses candidatos receberão um e-mail da ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- a) Candidatos aprovados na pré-seleção deverão realizar o upload dos documentos comprobatórios referentes à sua renda mensal e de seu grupo familiar, conforme descrito no Item 10 deste Regulamento: **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”**;
- b) Participar de entrevista motivacional, após a apresentação da documentação completa.

Todos os documentos relacionados acima, nas Fases I e II, deverão ser inseridos diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

7.5 Entrevista Motivacional

Os candidatos deverão participar de uma entrevista motivacional, que será online (Teams), **com a presença de um de seus responsáveis**, e terá a duração de, aproximadamente, 20 minutos. Ela é específica para o processo de bolsas de estudo (não é a mesma que consta no Edital do Vestibular) e apenas os candidatos aprovados para a **Fase II** e que apresentarem a documentação completa do grupo familiar receberão o link para agendamento. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

Candidatos inscritos para o processo de mais de uma bolsa participarão de apenas uma entrevista e deverão acompanhar os status de cada solicitação, diretamente no formulário de inscrição.

Os agendamentos respeitarão o horário de Brasília, independentemente da localidade do candidato e, caso atrase mais de 5 minutos, a entrevista será cancelada e afetará a sua pontuação. A entrevista motivacional é obrigatória e, caso o candidato seja reprovado ou não participe, será considerado

inelegível, e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

IMPORTANTE! Será permitida apenas uma remarcação da data da entrevista. Caso o candidato não compareça na segunda possibilidade de agendamento, será automaticamente desclassificado do processo de bolsas de estudo. A remarcação deverá obedecer ao prazo descrito no cronograma e ficará sujeita à disponibilidade de horário na plataforma de agendamento da ESPM.

7.6 Critérios de Concessão da Bolsa Processo Seletivo ENEM

A Bolsa Processo Seletivo ENEM será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Regulamento, obedecendo a ordem de classificação segundo o seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme a quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa Processo Seletivo ENEM não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar sua decisão por e-mail para a ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível, que atenda aos critérios descritos neste Regulamento. Caso não se manifeste até o final do período para complementação de inscrição, descrito no cronograma, terá sua proposta de bolsa cancelada. Este processo ocorrerá somente durante o período de matrículas.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, a seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo residuais, sem compromisso com os critérios de oferta e elegibilidade descritos neste Regulamento.

7.7 Cronograma

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Processo ENEM I	Processo ENEM II
Fase I – Inscrição para o Processo de Bolsas de Estudo Preenchimento do Formulário de Inscrição para a Bolsa Processo Seletivo ENEM 2025.2, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas). Comprovação da composição do grupo familiar	De 25/2 a 21/4/2025	De 22/4 a 2/6/2025
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 25/2 a 21/4/2025	De 22/4 a 2/6/2025
Resultado da pré-seleção	24/4/2025, às 16h	5/6/2025, Às 16h
Fase II: Complementação de Inscrição (apenas candidatos pré-selecionados, de acordo com a pontuação do ENEM) e Deferimento da Bolsa de Estudo - Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar	De 24 a 27/4/2025	De 5 a 8/6/2025
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 24 a 27/4/2025	De 5 a 8/6/2025
Entrevista motivacional (pedidos com documentação completa)	28 e 29/4/2025	9 e 10/6/2025
Divulgação do resultado	Até 30/4/2025	Até 11/6/2025
Realização de matrícula	Até 30/4/2025	Até 11/6/2025

ATENÇÃO! É permitido o preenchimento de um novo formulário de inscrição ou a apresentação/alteração de documentos somente até o prazo descrito no cronograma.

Para a participação nos dois processos de bolsas de estudo baseados em notas do ENEM, é necessário que o candidato esteja inscrito nos Processos Seletivos ENEM I e II de ingresso à ESPM.

Todos os candidatos que participarem do processo seletivo de bolsas de estudo receberão o resultado por e-mail e também poderão acompanhar o status do pedido diretamente no formulário de inscrição.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando não poderão receber a Bolsa Processo Seletivo ENEM, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá solicitar uma bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo assinarão o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista, em conjunto com seu responsável, no qual constarão as regras e os critérios para manutenção do benefício ao longo do curso.

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, online ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelos links:

São Paulo: <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

Rio de Janeiro: <https://meetings.hubspot.com/bolsa/atendimento>

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Regulamento, a solicitação será indeferida.

7.8 Manutenção da Bolsa Processo Seletivo ENEM

A manutenção da bolsa ao longo da graduação está sujeita ao cumprimento de regras de desempenho acadêmico, frequência e tempo de finalização do curso. Assim, o estudante não terá mais direito à bolsa caso:

- Seja reprovado em 4 disciplinas no semestre;
- Ocorra alteração na situação socioeconômica do seu grupo familiar;
- Desrespeite o Regimento Interno ou o Código de Ética da ESPM.

As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.

A ESPM poderá, a seu critério, solicitar o envio de documentação comprobatória ao longo do curso, referente à renda bruta *per capita* do grupo familiar do estudante, para verificar possíveis alterações.

A Bolsa Processo Seletivo ENEM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para

outro curso, turno ou unidade da ESPM, esse benefício não será transferido, e a bolsa será cancelada.

A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc.

A ESPM acompanhará a jornada dos bolsistas durante todo o curso e, ao final de cada semestre, avaliará seu aproveitamento acadêmico e sua evolução social, psicológica e profissional, além de solicitar aos estudantes relatórios de autoavaliação.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, a bolsa será suspensa e, ao retornar aos estudos, o estudante deverá solicitar a sua reativação. As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas pela Comissão de Bolsas.

7.9 Considerações Gerais sobre a Bolsa Processo Seletivo ENEM

A Bolsa Processo Seletivo ENEM não está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelo link disponível no site da ESPM.

Também poderão encaminhar um e-mail para bolsasebeneficios@espm.br, inserindo no título da mensagem: **“Unidade - Nome completo do candidato - Curso”**.

9. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsas de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsas de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra, no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** - Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.
- **Responsável financeiro**
- **Fiador (somente no caso da Bolsa Parcial Restituível)**

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja upload de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Para os documentos em que é indicado o reconhecimento de firma em cartório, podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o gov.br (<https://assinador.iti.br>) e o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>).

Fase I: Inscrição no Processo de Bolsas de Estudo

Documentos de identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar. Documentos de identificação, comprovante de residência e de estado civil dos pais (se for o caso), conforme abaixo:

- 1) **RG e CPF** - Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:
 - Carteira de Identidade ou documento de valor equivalente;
 - CPF - Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
 - Identidade Civil ou Carteira de Habilitação ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
 - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG);
 - Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex.: OAB, CREA etc.);
 - Passaporte.

Estado civil dos pais do candidato:

- Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de União Estável \(modelo - Anexo 1\)](#), que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.

No caso de pais separados:

- Se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio e, também, no mesmo arquivo em pdf, o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.

- Se a separação não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo - Anexo 2\)](#) preenchida, assinada, contendo reconhecimento de firma em cartório e, também, no mesmo arquivo em pdf, o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.
- O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, com exceção para o caso de pais separados, que deverá seguir as instruções descritas acima. Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo - Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por um dos pais e com reconhecimento de firma em cartório.
- Caso exista pagamento de pensão, o valor deverá ser informado na renda mensal do candidato, e os comprovantes serão apresentados na Fase II, também na documentação referente ao estudante.
- Apresentar a Certidão de Óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido.

Importante! Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

Comprovante de Residência - Como comprovante de residência, devem ser entregues uma das opções abaixo, de forma legível:

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
- Boleto de IPTU;
- Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual). Para que os comprovantes sejam aceitos, deverão estar atualizados (últimos 3 meses) e apresentar data de vencimento ou postagem.

Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até junho/2025), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no formulário de inscrição.

Fase II: Complementação de Inscrição e Deferimento da Bolsa de Estudo

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **[em pdf ou jpeg \(não serão aceitos links para acesso aos arquivos\)](#)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** - Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.;
- **Responsável financeiro;**
- **Fiador (somente no caso da Bolsa Parcial Restituível).**

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Para os documentos em que é indicado o reconhecimento de firma em cartório, podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o gov.br (<https://assinador.iti.br>) e o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>):

a) Comprovante de renda mensal do grupo familiar;

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir.

Quem não possui carteira profissional poderá apresentar a [Declaração para quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS \(modelo – Anexo 10\)](#).

A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada:

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Renda com vínculo empregatício - trabalhadores assalariados	<ul style="list-style-type: none"> Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.
Proprietário ou sócio-proprietário de empresa	<ul style="list-style-type: none"> DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.
Profissionais liberais ou autônomos	<ul style="list-style-type: none"> DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. 3 (três) últimos recolhimentos do INSS. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.
MEI	<ul style="list-style-type: none"> Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores das NFs. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Trabalhadores informais	<ul style="list-style-type: none"> • É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros. • Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. • Apresentar a Declaração de Renda Informal (modelo - Anexo 7), preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório. • Os respectivos comprovantes da prestação do serviço.
Atividades rurais	<ul style="list-style-type: none"> • Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica. • Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
Aposentados e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. • Extrato de pagamento de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses, emitido em um dos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/previdencia/pt-br ou https://meu.inss.gov.br
Renda oriunda de locação de bens/imóveis	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. • Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.
Menores de idade, sem renda	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração para Filhos sem Renda (modelo - Anexo 8), preenchido e assinado pelo responsável financeiro.
Desempregados	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo - Anexo 4), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. • Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Acrescentar informações sobre seguro-desemprego, caso esteja recebendo.
Rendimentos referentes à pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo - Anexo 5), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. • Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo - Anexo 6), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. • Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o Atestado de Óbito.

Obs.: Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

b) Última Declaração de Imposto de Renda:

ATENÇÃO! Não substitui os comprovantes de renda descritos no item anterior.

- Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **exercício 2025, ano/calendário 2024. Não será aceita declaração de anos anteriores;**
- No caso de menores de idade e dependentes, apresentar a Declaração de IR dos pais;
- Os isentos de apresentar o Imposto de Renda na Receita Federal deverão emitir o modelo do [Anexo 9: “Declaração para Isentos de Declarar Imposto de Renda”](#);
- Declaração de Imposto de Renda em nome de pessoa jurídica (PJ) não é aceita.

ATENÇÃO! A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsas de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A Política de Privacidade da ESPM está disponível, na íntegra, no endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

11. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A seguir, estão elencados alguns modelos de declarações que poderão auxiliar, como um complemento, na comprovação de composição ou renda do grupo familiar do candidato. No caso da Bolsa Parcial Restituível, o fiador também poderá utilizá-las. Elas poderão ser feitas de próprio punho e deverão conter firma reconhecida em cartório.

Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como:

- E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>)
- Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>) -

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde ____/____/____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) _____ desde ____/____/____, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** e podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob pena das Leis Civil e Penal, que não tenho contato com (nome) _____
_____, (pai/mãe) _____
de (nome do candidato) _____

e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer documentos do(a) mesmo(a).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), com cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>) -

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para fins de participação de (nome do candidato) _____ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) _____, o(s) seguinte(s) valor(es) referentes à pensão alimentícia:

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 _____.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis: Gov.br (<https://assinador.iti.br>) e E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato _____, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

() recebo o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente à pensão alimentícia.

() não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) _____, na qualidade de (pai/mãe), referente a (nome do(s) filho(s) _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is):

Renda bruta mensal: R\$ _____ (média mensal dos rendimentos)

Renda: () Diária () Semanal () Mensal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s) relacionado(s) abaixo não trabalha(m) e não recebe(m) rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis:

Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

Apresentar se algum participante do grupo familiar for isento de realizar a Declaração de Imposto de Renda.

ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, portador(a) do RG nº

e do CPF nº _____, endereço _____

_____, cidade de _____,

responsável pelo(a) candidato(a) _____

_____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto

de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma

das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/832.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

²Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis: Gov.br (<https://assinador.iti.br>) e E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>)

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que:

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

Meu(s) filho(s) menor(es) de 18 anos não têm Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

- Nome: _____ Idade: _____
- Nome: _____ Idade: _____
- Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.